

*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

LEI Nº 117/91 DE 12/12/91

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ ZORZI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o Vencimento Base do Município na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor de novembro/91, passando em dezembro/91 a Cr\$ 66.451,97 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) e, reajustar o Vencimento Base de dezembro/91 na ordem de 30% (trinta por cento), passando em janeiro/92 a Cr\$ 86.387,56 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos).


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1991.

  
**LUIZ ZORZI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

  
**DARCI FERRIZOLLI**  
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

